



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75 *Lido em reunião*



05/12/19

Ofício nº. 202/2019 – GPC

Limeira do Oeste – MG, 03 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Socorro do Nascimento
Prefeito do Município de
LIMEIRA DO OESTE – MG

Protocolado sob nº 884

Em 03/12/19 às 10h43 min
Roberta Fonseca da Cesta
Diretora de Departamento
de Comunicação Social
Matrícula: 30053

Senhor Prefeito,

Informo que foi aprovada, em segundo turno, na **5ª Reunião Extraordinária** realizada no dia 02 de dezembro de 2019 a **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2019**, que: “Altera redação do §6º do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste, instituindo a obrigação de pagamento ao Poder Executivo dos Vereadores licenciados”, da qual se originou a Emenda que segue anexa para Vosso conhecimento.

Segue também anexa para compor os anais do Executivo a Lei nº 874, por mim promulgada que: “Proíbe o manuseio, a utilização, a queima, a soltura, bem como restringe e condiciona a venda de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que emitam qualquer tipo de som, gerando poluição sonora, como estouros e estampidos no Município de Limeira do Oeste e dá outras providências”.

Atenciosamente,

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA

Presidente